EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo Administrativo nº 653/2022

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de materiais de construção e/ou elétricos para pequenas reformas e manutenções nas Escolas da Rede de Ensino do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de construção e/ou elétricos para pequenas reformas e manutenções nas Escolas da Rede de Ensino do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos expressos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 10.504, de 13 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. A sessão pública será realizada no site **https://pregaobanrisul.com.br/,** no dia 24 de janeiro de 2023.

1.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de construção e/ou elétricos para pequenas reformas e manutenções nas Escolas da Rede de Ensino do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, nos termos deste edital, seus anexos, minuta de ata de registro de preços, e quando necessário, Minuta de Contrato, que integram esta licitação.

2.1.1. Os itens deverão ser ofertados conforme descrição do Anexo I.

2.2. O item 05 é destinado à ampla participação de empresas, ou seja, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as empresas de porte normal.

2.3. Os demais itens são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da lei complementar nº 123/2006.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do Município pelo site https://pregaobanrisul.com.br/ ou junto ao portal do fornecedor no link https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar **declaração firmada por contador ou técnico contábil (Anexo V)**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **OU Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 dias.**

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação do valor unitário e valor total para cada item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL DE CADA ITEM E VALOR TOTAL GERAL**, ou seja, a multiplicação das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme quantidades mencionadas no Anexo I), expresso em reais, com 2(duas) casas decimais.

5.2.2. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA OU FABRICANTE E MODELO para cada um dos itens.

5.2.3. Caso a proposta apresente mais de um fabricante e/ou marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor convier.

5.2.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das mercadorias, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

5.2.5. A proposta deverá ser cadastrada com o número de CNPJ da empresa participante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances importará sua desclassificação, de acordo com o § 5º, do art. 30, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.3.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, já que vedada a identificação dos licitantes até o término da fase competitiva.

5.4. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

> **Observação:** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo II deste Edital;

c) Declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7°da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

e) Declaração, em folha timbrada e assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves, conforme Anexo VII deste Edital.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.2. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

6.3. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente serão diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 e 6.2, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o detentor, ou proclamado o resultado sem que haja um detentor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também **via plataforma do Pregão Online Banrisul**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação na imprensa oficial.

14.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

14.3. O Registro de Preços não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

14.3.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.948/2009 alterado pelo Decreto Municipal nº 7.215/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

14.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

14.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.5.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o

fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.5.3. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

d. tiver presentes razões de interesse público.

14.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.10. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;

b. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preços;

e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de Preços.

15. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

15.1. As licitantes detentoras das melhores ofertas, deverão apresentar <u>no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública de disputa de preço</u>, <u>AMOSTRAS PARA TODOS OS ITENS</u>. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à estrada da vindima, neste Município, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

15.1.1. Ficam **<u>desobrigadas</u>** de apresentar amostras dos materiais, as licitantes que ofertarem as marcas do quadro abaixo listadas:

DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA

41733 - REJUNTE ACRÍLICO. PRONTO PARA USO, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS E DE ACABAMENTO LISO PERFEITO. DISPONÍVEL EM NO MÍNIMO 10 CORES. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BALDE DE NO MÁXIMO 02 KG	QUARTZOLIT
41734 - PISO PORCELANATO PARA ÁREAS INTERNAS DIMENSÕES ENTRE 59X59 CM E 63X63 CM, CLASSE A, BORDA RETIFICADA, PEI 4 (RESISTÊNCIA DO ESMALTE À ABRASÃO). ESPESSURA ENTRE 8,0MM E 9,7MM, ACABAMENTO ACETINADO, VARIAÇÃO DE TONALIDADE V2, ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 0 A 0,5%, INDICADO PARA USO EM TODOS OS AMBIENTES COM OU SEM ACESSO A ÁREAS EXTERNAS. OPÇÕES DE CORES: NO MÍNIMO 03; A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA	INCEPA DELTA
41735 - PISO PORCELANATO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS EXTERNAS. DIMENSÕES ENTRE 80X80 CM E 90X90 CM, CLASSE A RETIFICADO, COEFICIENTE DE ATRITO MAIOR OU IGUAL A 0,5. ESPESSURA ENTRE 8,0MM E 9,7MM, RÚSTICO/ANTIDERRAPANTE, VARIAÇÃO DE TONALIDADE ENTRE V1 E V3, ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 0 A 0,5%, INDICADO PARA USO EM TODOS OS AMBIENTES COM OU SEM ACESSO A ÁREAS EXTERNAS. OPÇÕES DE CORES: NO MÍNIMO 03; A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA	INCEPA DELTA
41736 - REVESTIMENTO CERÂMICO DIMENSÕES APROXIMADAS 30X60 CM, CLASSE A, RETIFICADO. ALTA RESISTÊNCIA À MANCHAS, ESPESSURA ENTRE 7,3MM E 10,0MM, JUNTA MÍNIMA 1MM, ACABAMENTO ESMALTADO, VARIAÇÃO DE TONALIDADE V1. INDICADO PARA USO EM PAREDES DE TODOS OS AMBIENTES INTERNOS. TONALIDADE BRANCA.	INCEPA DELTA
41737 - PISO VINÍLICO PISO VINÍLICO EM MANTA HOMOGÊNEA FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - ESPESSURA MÍNIMA 2MM; - LARGURA MÍNIMA 1,90 METROS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 20 METROS; - FÁCIL MANUTENÇÃO, SEM NECESSIDADE DE POLIMENTO/CERA; - RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO; - RESISTENTE A ÁGUA; COM NO MÍNIMO TRÊS OPÇÕES DE COR PARA ESCOLHA NO MOMENTO DA COMPRA PARA ÁREAS DE ALTO FLUXO DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS. PRODUTO ISENTO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE.	TARKET
41738 - KIT ESPAÇADOR 1,5 MM E CUNHA NIVELADORA EMBALAGEM CONTENDO 400 ESPAÇADORES DE 1,5MM E 100 CUNHAS NIVELADORAS, TOTALIZANDO 500 PEÇAS POR EMBALAGEM	CORTAG
41739 - ADESIVO ACRÍLICO (COLA) PARA COLAGEM DE PISOS VINÍLICOS EM MANTAS, PLACAS OU RÉGUAS. **COR BRANCA. RENDIMENTO** MÉDIO DE 72 a 90 m2 / BALDE DE 18 KG COMPOSIÇÃO: POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA SINTÉTICA, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS ESPECIAIS. DENSIDADE: 1,3G/CM3 EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BALDE DE 18 KG VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA COMPRA.	QUARTZOLIT
41740 - PRIMER DE SOBREPOSIÇÃO *UTILIZADO NO PREPARO DA SUPERFÍCIE PARA A REGULARIZAÇÃO QUE ANTECEDE A INSTALAÇÃO DO PISO VINÍLICO* COMPOSIÇÃO: MONOCOMPONENTE À BASE DE ÁGUA. NÃO DEVE POSSUIR SOLVENTES EM SUA FORMULAÇÃO. RENDIMENTO APROXIMADO: 01 BALDE DE 18L PARA 130M2, CONSIDERANDO DUAS DE MÃOS BALDE DE 18 LITROS	QUARTZOLIT
41741 - ARGAMASSA AUTONIVELANTE UTILIZADO PARA RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE CONTRAPISOS E LAJES DE CONCRETO PARA PISOS LAMINADOS, VINÍLICOS, CERÂMICAS E PEDRAS, PARA TRÁFEGO DE PESSOAS. COMPOSIÇÃO: CIMENTO, POLÍMEROS, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS ESPECIAIS. SACO DE 20 KG	QUARTZOLIT
41742 - RODAPÉ MOLDURA POLIESTIRENO FRISADO 10 CM X 2,40M	SANTA LUZIA

IMUNE A PRAGAS, RESISTENTE A UMIDADE, AO FOGO, MOFO E CORROSÃO POSSUIR ESPAÇO PARA PASSAGEM DE FIOS **.** MATERIAL E EMBALAGEM 100% RECICLÁVEIS EM BARRAS DE 2,40M, COM NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA E 1,3 CM DE ESPESSURA.	
41743 - FITA ANTIDERRAPANTE 50 MM X 5 M, PRETA. FÁCIL DE APLICAR E DE CORTAR COM TESOURA, COM ADESIVO FORTE E RESISTENTE A CHUVAS E AO TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS. MODELO PARA ESCADAS E PISOS, SENDO DURÁVEL, CONFORTÁVEL PARA PÉS DESCALÇOS, RESISTENTE AO MOFO E BOLOR E NÃO RACHA OU DESCASCA COM O USO. EM ROLO DE 5 METROS	3M
41744 - VASO SANITÁRIO INFANTIL EM LOUÇA BRANCA, MODELO OVAL, COM ASSENTO ALMOFADADO BRANCO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO, MANGUEIRA FLEXÍVEL EM MALHA DE AÇO E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA.	INCEPA ICASA
41745 - PAINEL PLAFON LED 36 W 40X40 DE SOBREPOR. PODE SER INSTALADO EM FORROS DE CONCRETO, GESSO, MADEIRA, PVC OU SIMILARES. COR: BRANCO MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO DE LÂMPADA: LED INTEGRADO COR DA LUZ: BRANCO NEUTRO – 4000K OU BRANCO FRIO - 6500K (A DEFINIR NA COMPRA) POTÊNCIA (W): 36 W VIDA ÚTIL MÉDIA (HORAS): 25.000 FLUXO LUMINOSO (LÚMENS): APROXIMADAMENTE 3600 LM VOLTAGEM: BIVOLT TAMANHO APROXIMADO (LXAXP): 40 X 40X 6 ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	STARLUMEN G-LIGHT
41746 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED T8 DE 120CM, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO E REFLETOR EM ALUMÍNIO. PARA USO DE DUAS LÂMPADAS DE 20W, BASE G13. DRIVER BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V). COM DUPLA FURAÇÃO, COMPATÍVEL COM SOQUETE T8 E T5. ACOMPANHA SOQUETES PARA LÂMPADA T8. COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 125 X 15 X 5 CM TAMPA EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO NÃO ACOMPANHA LÂMPADAS GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	CLARON LUMEPETRO
41747 - PISO EMBORRACHADO EM FORMATO OSSINHO. **FABRICADO COM BORRACHA** 100% RECICLADA **FORMATO –** OSSINHOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X16CM. PARA INSTALAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. **INSTALAÇÃO COM C**OLA PU NO CONTRAPISO MÍNIMO DE TRÊS CORES DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA NO MOMENTO DA COMPRA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, CONCEDIDO PELA ABNT, DE PISOS ABSORVENTES DE IMPACTO, OS QUAIS ATENDEM AOS REQUISITOS DA NBR 16071-3:2012. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	MOREGREEN KASFLOOR
41748 - COLA PU BI-COMPONENTE UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO. SUPER RESISTENTE EM BALDES DE 5 KG . ACOMPANHA COMPONENTE A E B.	FLEXFLOOR

15.1.1.1. Todas as amostras deverão ser identificadas com**:** nº do pregão, nº do item (conforme tabela do Anexo I), nome do fabricante, marca, modelo e razão social da licitante.

15.1.1.2. As amostras serão analisadas por Comissão Especial designada pela Portaria nº 91.553/2021, que observarão as especificações dos produtos constantes no Anexo I e emitirão parecer técnico.

15.1.1.3. O resultado da avaliação estará à disposição em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de envio das amostras, no Setor de Licitações deste Município. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (54) 3055-7043 ou pelo e-mail: compras@bentogoncalves.rs.gov.br.

15.2. As amostras que não forem aprovadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do parecer técnico desfavorável da Comissão, no mesmo endereço referido no subitem 15.1.

15.3. As amostras aprovadas não serão devolvidas, porém o item será considerado na primeira compra.

15.4. A não apresentação das amostras e/ou apresentação em desacordo com as exigências deste edital e/ou parecer desfavorável após a avaliação, implicará na desclassificação da licitante, ficando sujeita às sanções de advertência, multa e/ou suspensão.

15.5. O prazo para a interposição de recurso do resultado da avaliação das amostras é de 03 (três) dais úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao resultado, sendo que no final do prazo ficam as demais empresas licitantes intimadas para apresentar contrarrazões, querendo, em igual número de dias.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

16.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada.

17. PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os materiais constantes na Ata de Registro de Preços serão fornecidos, mediante o recebimento de nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, onde constará: dotação orçamentária, prazos e servidor responsável pelo acompanhamento.

17.1.1. O prazo para a entrega das mercadorias é de 10 (dez) dias, após a solicitação da Secretaria requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

17.1.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema do Município, por meio do Portal da Transparência.

17.1.1.2. Todas as exigências e condições para a entrega dos produtos devem atender estritamente as disposições contidas neste Edital.

17.1.2. As mercadorias serão recebidas e aceitas após sumária inspeção realizada pelo almoxarifado central, podendo ser rejeitados se desatenderem as especificações exigidas.

17.1.3. Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

17.1.4. No momento da entrega será avaliado o acondicionamento dos produtos. Desta forma, produtos sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, sendo assim a licitante vencedora ficará obrigada a substituir o item recusado pelo Município, observando que o recebimento não caracteriza a aceitação do produto.

17.2. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, material com defeito, má qualidade e/ou violados, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco, sujeitando-se também às sanções previstas neste edital.

17.3. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à quantidade solicitada, observada na conferência da mercadoria.
17.3.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

17.4. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da licitante vencedora, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

17.4.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

17.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

17.6. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) recusar injustificadamente em realizar as correções ou de formalizar pedido de desistência, no prazo estipulado para a correção, ensejará a desclassificação da proposta sem prejuízo das implicações previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Secretaria requisitante, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

20.2. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

20.3. É de responsabilidade da licitante vencedora o ressarcimento por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Município.

20.4. Qualquer tolerância ou concessão do Município para com a licitante, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

20.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

20.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na sessão pública, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

20.7. Fica assegurado ao Município de Bento Gonçalves o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

20.8. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico http://www.bentogoncalves.rs.gov.br – Link 'Licitações', sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.

20.9. Integram este Edital os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração;

Anexo V – Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 2022.

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças

Parecer Jurídico:

Este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2022 – RP 176, **foi analisado e aprovado em 19/12/2022 pela Assessoria Jurídica**, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. **Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.**

Fernanda Grolli
Assessora Jurídica
OAB/RS 117.183

AUTORIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – RP 176

AUTORIZO a abertura de processo licitatório e publicação deste edital na modalidade aprovada pela Assessoria Jurídica, para:

Aquisição de materiais de construção e elétricos para reformas em Escolas.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Quant	Descrição Complementar
1	REJUNTE ACRÍLICO. PRONTO PARA USO, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS E DE ACABAMENTO LISO PERFEITO. DISPONÍVEL EM NO MÍNIMO 10 CORES. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BALDE DE NO MÁXIMO 02 KG	QUILOGRAMA	150	
2	PISO PORCELANATO PARA ÁREAS INTERNAS DIMENSÕES ENTRE 59X59 CM E 63X63 CM, CLASSE A, BORDA RETIFICADA, PEI 4 (RESISTÊNCIA DO ESMALTE À ABRASÃO). ESPESSURA ENTRE 8,0MM E 9,7MM,. ACABAMENTO ACETINADO, VARIAÇÃO DE TONALIDADE V2, ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 0 A 0,5%, INDICADO PARA USO EM TODOS OS AMBIENTES COM OU SEM ACESSO A ÁREAS EXTERNAS. OPÇÕES DE CORES: NO MÍNIMO 03; A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA	METRO QUADRADO	500	
3	PISO PORCELANATO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS EXTERNAS. DIMENSÕES ENTRE 80X80 CM E 90X90 CM, CLASSE A, RETIFICADO, COEFICIENTE DE ATRITO MAIOR OU IGUAL A 0,5. ESPESSURA ENTRE 8,0MM E 9,7MM, RÚSTICO/ANTIDERRAPANTE, VARIAÇÃO DE TONALIDADE ENTRE V1 E V3, ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 0 A 0,5%, INDICADO PARA USO EM TODOS OS AMBIENTES COM OU SEM ACESSO A ÁREAS EXTERNAS. OPÇÕES DE CORES: NO MÍNIMO 03; A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA	METRO QUADRADO	200	
4	REVESTIMENTO CERÂMICO DIMENSÕES APROXIMADAS 30X60 CM, CLASSE A, RETIFICADO. ALTA RESISTÊNCIA À MANCHAS, ESPESSURA ENTRE 7,3MM E 10,0MM, JUNTA MÍNIMA 1MM, ACABAMENTO ESMALTADO, VARIAÇÃO DE TONALIDADE V1. INDICADO PARA USO EM PAREDES DE TODOS OS AMBIENTES INTERNOS. TONALIDADE BRANCA.	METRO QUADRADO	500	
5	PISO VINÍLICO PISO VINÍLICO EM MANTA HOMOGÊNEA FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - ESPESSURA MÍNIMA 2MM; - LARGURA MÍNIMA 1,90 METROS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 20 METROS; - FÁCIL MANUTENÇÃO, SEM NECESSIDADE DE POLIMENTO/CERA; - RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO; - RESISTENTE A ÁGUA; COM NO MÍNIMO TRÊS OPÇÕES DE COR PARA ESCOLHA NO MOMENTO DA COMPRA PARA ÁREAS DE ALTO FLUXO DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS. PRODUTO ISENTO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE.	METRO QUADRADO	1.500	
6	PISO VINÍLICO PISO VINÍLICO EM MANTA HOMOGÊNEA FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - ESPESSURA MÍNIMA 2MM; - LARGURA MÍNIMA 1,90 METROS; - COMPRIMENTO MÍNIMO 20 METROS; - FÁCIL MANUTENÇÃO, SEM NECESSIDADE DE POLIMENTO/CERA; - RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO; - RESISTENTE A ÁGUA; COM NO MÍNIMO TRÊS OPÇÕES DE COR PARA ESCOLHA NO MOMENTO DA COMPRA PARA ÁREAS DE ALTO FLUXO DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS. PRODUTO ISENTO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE.	METRO QUADRADO	500	Cota Referente ao item 5.
7	KIT ESPAÇADOR 1,5 MM E CUNHA NIVELADORA EMBALAGEM CONTENDO 400 ESPAÇADORES DE 1,5MM E 100 CUNHAS NIVELADORAS, TOTALIZANDO 500 PEÇAS POR EMBALAGEM	KIT	100	
8	ADESIVO ACRÍLICO (COLA) PARA COLAGEM DE PISOS VINÍLICOS EM MANTAS, PLACAS OU RÉGUAS. COR BRANCA. RENDIMENTO MÉDIO DE 72 A 90 M2 / BALDE DE 18 KG COMPOSIÇÃO: POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA SINTÉTICA, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS ESPECIAIS. DENSIDADE: 1,3G/CM3 EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BALDE DE 18 KG VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA COMPRA.	BALDE	50	
9	PRIMER DE SOBREPOSIÇÃO UTILIZADO NO PREPARO DA SUPERFÍCIE PARA A REGULARIZAÇÃO QUE ANTECEDE A INSTALAÇÃO DO PISO VINÍLICO COMPOSIÇÃO: MONOCOMPONENTE À BASE DE ÁGUA. NÃO DEVE POSSUIR SOLVENTES EM SUA FORMULAÇÃO.	BALDE	20	

Item	Descrição	Unidade	Quant	Descrição Complementar
	RENDIMENTO APROXIMADO: 01 BALDE DE 18L PARA 130M2, CONSIDERANDO DUAS DE MÃOS BALDE DE 18 LITROS			
10	ARGAMASSA AUTONIVELANTE UTILIZADO PARA RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE CONTRAPISOS E LAJES DE CONCRETO PARA PISOS LAMINADOS, VINÍLICOS, CERÂMICAS E PEDRAS, PARA TRÁFEGO DE PESSOAS. COMPOSIÇÃO: CIMENTO, POLÍMEROS, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS ESPECIAIS. SACO DE 20 KG	SACO	200	
11	RODAPÉ MOLDURA POLIESTIRENO FRISADO 10 CM X 2,40M IMUNE A PRAGAS, RESISTENTE A UMIDADE, AO FOGO, MOFO E CORROSÃO POSSUIR ESPAÇO PARA PASSAGEM DE FIOS . MATERIAL E EMBALAGEM 100% RECICLÁVEIS EM BARRAS DE 2,40M, COM NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA E 1,3 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	300	
12	FITA ANTIDERRAPANTE 50 MM X 5 M, PRETA. FÁCIL DE APLICAR E DE CORTAR COM TESOURA, COM ADESIVO FORTE E RESISTENTE A CHUVAS E AO TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS. MODELO PARA ESCADAS E PISOS, SENDO DURÁVEL, CONFORTÁVEL PARA PÉS DESCALÇOS, RESISTENTE AO MOFO E BOLOR E NÃO RACHA OU DESCASCA COM O USO. EM ROLO DE 5 METROS	ROLO	50	
13	VASO SANITÁRIO INFANTIL EM LOUÇA BRANCA, MODELO OVAL, COM ASSENTO ALMOFADADO BRANCO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO, MANGUEIRA FLEXÍVEL EM MALHA DE AÇO E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA.	UNIDADE	20	
14	PAINEL PLAFON LED 36 W 40X40 DE SOBREPOR. PODE SER INSTALADO EM FORROS DE CONCRETO, GESSO, MADEIRA, PVC OU SIMILARES. COR: BRANCO MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO DE LÂMPADA : LED INTEGRADO COR DA LUZ : BRANCO NEUTRO - 4000K OU BRANCO FRIO - 6500K (A DEFINIR NA COMPRA) POTÊNCIA (W): 36 W VIDA ÚTIL MÉDIA (HORAS): 25.000 FLUXO LUMINOSO (LÚMENS): APROXIMADAMENTE 3600 LM VOLTAGEM : BIVOLT TAMANHO APROXIMADO (LXAXP): 40 X 40X 6 ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UNIDADE	100	
15	LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED T8 DE 120CM, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO E REFLETOR EM ALUMÍNIO. PARA USO DE DUAS LÂMPADAS DE 20W, BASE G13. DRIVER BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V). COM DUPLA FURAÇÃO, COMPATÍVEL COM SOQUETE T8 E T5. ACOMPANHA SOQUETES PARA LÂMPADA T8. COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 125 X 15 X 5 CM TAMPA EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO NÃO ACOMPANHA LÂMPADAS GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UNIDADE	200	
16	PISO EMBORRACHADO EM FORMATO OSSINHO. FABRICADO COM BORRACHA 100% RECICLADA FORMATO - OSSINHOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X16CM. PARA INSTALAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. INSTALAÇÃO COM COLA PU NO CONTRAPISO MÍNIMO DE TRÊS CORES DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA NO MOMENTO DA COMPRA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, CONCEDIDO PELA ABNT, DE PISOS ABSORVENTES DE IMPACTO, OS QUAIS ATENDEM AOS REQUISITOS DA NBR 16071-3:2012. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	METRO QUADRADO	200	
17	COLA PU BI-COMPONENTE UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO. SUPER RESISTENTE EM BALDES DE 5 KG . ACOMPANHA COMPONENTE A E B.	BALDE	100	

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

Aos …. dias do mês de … do ano de dois mil e vinte e dois, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura aquisição materiais de construção e elétricos reformas de escolas da rede municipal de ensino, conforme segue:

a) **(Nome da empresa)**, neste ato representada por …, inscrita no CNPJ sob o nº …, com endereço na …:

Item/Lote	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total

1.2. As especificações completas, do produto, constam nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico n° 106/2022 – RP 176, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 6.948/2009.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à quantidade solicitada, observada na conferência da mercadoria.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

2.2. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da licitante vencedora, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

3.4. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

d) tiver presentes razões de interesse público.

4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

6. DOS PRAZOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais constantes na Ata de Registro de Preços serão fornecidos, mediante o recebimento de nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, onde constará: dotação orçamentária, prazos e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. O prazo para a entrega das mercadorias é de 10 (dez) dias, após a solicitação da secretaria requisitante e envio do respectivo empenho. As entregas se darão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, nº 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

7.1.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.1.1.2. Todas as exigências e condições para a entrega dos produtos devem atender estritamente as disposições contidas neste Edital.

7.1.2. As mercadorias serão recebidas e aceitas após sumária inspeção realizada pelo almoxarifado central, podendo ser rejeitados se desatenderem as especificações exigidas.

7.1.3. Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.1.4. No momento da entrega será avaliado o acondicionamento dos produtos. Desta forma, produtos sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, sendo assim a licitante vencedora ficará obrigada a substituir o item recusado pelo Município, observando que o recebimento não caracteriza a aceitação do produto.

7.2. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, material com defeito, má qualidade e/ou violados, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco, sujeitando-se também às sanções previstas neste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

9.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO

10.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela **Administração**, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo **fornecedor**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de Preços.

11. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. pela recusa ou atraso injustificados de entrega das amostras (quando houver) pela recusa ou entrega em desacordo da relação de preços unitários e totais resultantes, pela vencedora da etapa de lances, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o total do(s) item(ns) cotado(s);

11.1.2. pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato (quando for o caso), será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), podendo ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

11.1.3. pelo atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou no fornecimento dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de **0,5% (cinco centésimos por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após este prazo, **poderá,** justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, ser cancelado o registro de preços para o lote e/ou rescindido o contrato (se tiver).

11.1.4. pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

11.1.5. pela não entrega dos materiais e/ou não prestação dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicado multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

11.1.6. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o registro de preços para o lote, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

11.1.7. a recusa injustificada da licitante em realizar as correções ou de formalizar pedido de desistência, no prazo estipulado para a correção, ensejará a desclassificação da proposta sem prejuízo das implicações previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta ou lance verbal;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude ou falha na execução do contrato.

11.3. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a ata e/ou contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pela licitante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3. A presente Ata, assim como as eventuais alterações, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação na imprensa oficial.

13.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves,___ de _____ de 2022.

Elisiane Schenato
Secretária Municipal de Finanças

Equipe de Apoio **Pregoeiro(a)** **Equipe de Apoio**

_____
Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)_____, CNPJ n.º_____ sediada_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – RP 176

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

_____

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V

DECLARACÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa_____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP
(Modelo)

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

a. enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
b. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
c. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____

Local e Data

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

_____

Nome completo, nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, portadora do CNPJ nº_____, DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal da licitante